



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

CONTRATO Nº 44/2022

Processo nº 00610999.000039/2022-86

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA
ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS
LTDA-ME.**

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública - Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 - Centro - Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada pelo seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos, CPF nº 074.216.484-53**, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **Argentina Comércio de Gás LTDA-ME**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.865.729/0001-47, sediado (a) na Rua Pedro Américo, 31, Bairro Jardim Petrópolis - Lot. Plaza Garden São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, fone: (84) 2010-3932/ 98896-4180, e-mail: argentinacomercioltda@gmail.com, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Diego Armando Maradona Palácio da Costa, inscrito (a) no CPF nº 104.780.504-96**, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de Gás de cozinha GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), para atender as necessidades da I, III, V e VII Regional de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 9 (meses) meses, conforme as especificações constantes no Anexo I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 24/05/2021 e adjudicação do Certame Licitatório - **Pregão Eletrônico Nº 026/2021** - Sistema de Registro de Preço - Processo nº 00610407.000043/2019-61 - Processo SEI 00610999.000039/2022-86.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

4.1 Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ R\$ 230.645,00 (duzentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- Programação: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
- Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
- Natureza da Despesa: 33.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Local de entrega: Hospitais e Unidades de Referência das áreas de abrangências geográficas, conforme disposto nos Anexos II e III deste contrato.

5.2 - A contratada deverá realizar a entrega semanal, quinzenal ou mensal nos Hospitais e Unidades de Referência da SESAP conforme explícito em empenho, de acordo com as quantidades e locais determinados, seguindo o cronograma de entrega enviado aos fornecedores pela Unidade de Saúde solicitante, tal qual consta no Anexo II deste instrumento.

5.2.1 - As Unidades Hospitalares e de Referência devem enviar à CONTRATADA, obedecendo aos quantitativos empenhados, o cronograma de fornecimento constando os dias e horários de entregas.

5.2.2 - A frequência de abastecimento será de acordo com as necessidades e capacidade de armazenamento de cada Unidade contratante, podendo requerer atendimento extra, no caso de iminência de falta do produto.

5.3 - Toda programação de entrega deverá ser feita de segunda a sexta - feira até às 17 horas, ficando proibida a entrega após o horário estabelecido. O horário estipulado tem por finalidade viabilizar o recebimento dos materiais, sem que o horário de expediente das Unidades seja comprometido.

5.4 - A entrega será efetuada em até 03 (três) dias úteis após recebimento da nota de empenho por parte do fornecedor, sendo este responsabilizado pelo retardamento ou inadição caso aconteçam atrasos na entrega dos produtos em data estabelecida.

5.5 - A Empresa contratada deverá comunicar por escrito o motivo sobre eventual suspensão dos produtos caso venha a ocorrer, informar em primeiro lugar à Coordenadoria Assistência à Saúde - CAS (Equipe Técnica de Nutricionistas) e a Coordenadoria de Administração e Infraestrutura - COADI, mesmo antes de comunicar às Unidades de Saúde da Rede.

5.6 - Toda mercadoria deverá ser entregue conforme a marca licitada, não sendo permitida a substituição de marcas.

5.7 - Os funcionários das empresas responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se com uniformes e EPI's adequados.

5.8 - Não serão permitidas, em hipótese alguma, que os funcionários no momento da entrega, se apresentem com vestimentas inadequadas como "shorts", bermuda, camiseta regata, sem camisa ou de sandálias abertas.

5.9 - O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias.

5.10 - O transporte dos produtos ficará por conta da empresa CONTRATADA, que é responsável integralmente pelo fornecimento/serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantindo o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.11 - A CONTRATADA deverá portar ferramenta de trabalho que facilite a entrega das mercadorias, como carrinho para o transporte.

5.12 - As Notas Fiscais devem ser atestadas pelo Responsável Técnico designado pela Direção para o recebimento dessas mercadorias, com o visto do Diretor da Unidade.

5.13 - O objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável, no prazo de (05) cinco dias úteis, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo de Contrato;

b) Após o recebimento provisório do objeto, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado no Termo de contrato, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da Contratada em (02) dois dias úteis. Somente após o cumprimento dessa determinação pela CONTRATADA, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

c) **Definitivamente**, no prazo de (02) dois dias úteis pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;

5.14 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste contrato e a proposta a qual é vinculado, devendo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de notificação da Contratante, às suas custas, sem ônus para o Estado e sem prejuízo à aplicação de penalidades.

5.15 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

5.16 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PARA FORNECIMENTO

6.0 ROTULAGEM

6.1 Gás de Cozinha GLP:

a) Os vasilhames com capacidade de armazenamento de até 90kg deverão possuir rótulo de acordo com as recomendações da ANP nº 49 de 30/11/2016, além de informações indicando a marca da empresa distribuidora, prazo de validade do recipiente e lacre de segurança íntegro.

b) Não serão aceitos vasilhames que estiverem amassados, enferrujados, com lacre violado ou apresentarem outros danos.

c) Os recipientes transportáveis de GLP com capacidade de armazenamento superior a 90kg deverão obedecer as recomendações da ANP nº 47 de 24/03/1999 e da nº 49 de 30/11/2016.

6.1.1 Estabelecimentos industrializadores e envasadores:

a) Registro de lavra da fonte expedido pelo Departamento Nacional de Produtos Minerais (DNPM), Decreto-lei nº 7.841 de 08/08/45;

6.2 Para fornecimento de Gás de Cozinha GLP:

6.2.1 Estabelecimentos Revendedores de GLP:

a) Certificado de Autorização de Posto de Revenda GLP, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP, conforme Resolução da ANP nº 51 de 30-11-16 ;

6.3 Estabelecimento Distribuidor de GLP:

a) Certificado de Autorização para o exercício da Atividade de Distribuição de GLP envasado e a granel ou somente a granel, emitido pela ANP, conforme Resolução da ANP nº 49 de 30-11-16;

CLÁUSULA SÉTIMA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Os fornecedores deverão cumprir as exigências abaixo discriminadas:

7.1.1 Transporte e Funcionários:

a) O transporte dos produtos ficará por conta da empresa CONTRATADA, que é responsável integralmente pelo fornecimento/serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantindo o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;

b) Os veículos destinados ao transporte de Gás envasada deverão seguir as recomendações da ANVISA (RDC nº 06 de 11/12/02 e RDC nº 173 de 13/09/06), bem como os funcionários envolvidos na operação;

c) O veículo de transporte de GLP, o condutor e o funcionário de apoio devem estar de acordo com a legislação vigente da ANP (ANP nº 26 de 27/05/15) e ABNT (ABNT NBR nº 9735) para o transporte de Gás Liquefeito de Petróleo;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

8.1 DA CONTRATANTE:

8.1.1 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

8.1.2 Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado, inclusive marca divergente da registrada;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente contrato, através da Comissão Especial de Gerenciamento;

8.1.4 Comunicar à CONTRATADA, tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;

8.1.5 Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Contrato;

8.1.6 Acompanhar e fiscalizar os objetos licitados através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do material;

8.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.8 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato e seus anexos;

8.1.9 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.10 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato.

8.1.11 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e Contratuais.

8.1.12 Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;

8.1.13 Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados;

8.1.14 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados e não se responsabiliza por compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA.

8.2 DA CONTRATADA:

8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, nos termos da legislação vigente, conforme especificações, rotulagens, marcas, validades e preços registrados no contrato, no prazo e local constantes no item 5 deste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto que não esteja em perfeitas condições para consumo ou com prazo de validade diferente do previsto neste instrumento convocatório;

8.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.5 Entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;

8.2.6 Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho, e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Contrato;

8.2.7 Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.2.8 Manter sempre atualizados o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE.

8.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1 - A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

9.2 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, na qual deverá constar o "atesto" pelo servidor competente, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, conforme subitem 9.13;

9.3 A contratada deverá enviar junto às notas fiscais, as certidões negativas do INSS e FGTS, obrigatoriamente, e quando for o caso dos documentos de habilitação, encaminhados no dia da licitação, que estiverem vencidos;

9.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

9.5 Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento. Serão efetuadas as seguintes consultas:

9.5.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.5.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN;

9.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

9.5.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

9.5.6. Certidão Negativa de Inidôneos - TCU;

9.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

9.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste contrato.

9.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.13 O pagamento será realizado em Reais ou moeda sucedânea, no **Caixa Econômica Federal, Agência: 1953-4, Conta Corrente: 164-2, Op 003**.

9.14 A Contratante não aceitará cobrança bancária.

CLAUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E VALIDADE:

10.1 Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, da data de sua assinatura em **11/03/2022 a 31/12/2022**, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Optou-se pela dispensa da garantia de execução, visto que, esta exigência inviabilizaria a participação de pequenos fornecedores, que não têm possibilidade de ofertar garantia financeira devido a sua condição de microempresa.

SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. O fornecimento dos materiais será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte das Unidades, que avaliarão as entregas dos produtos e notificará a empresa quando do descumprimento das condições definidas neste instrumento;

13.2. O acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

13.3 Os servidores listados no Anexo IV deste Contrato, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada de algum dos fiscais da referida unidade, o(a) Coordenador ou o(a) Subcoordenador Geral da CAS - NUTRICA/O/SESAP encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 apresentar documentação falsa;

14.1.2 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.4 não mantiver a proposta;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.7 inexecutar total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas e, decorrência da contratação;

14.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, que conforme situação poderão ser aplicadas concomitantemente:

14.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.4.2 Multa moratória de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; configurando inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;

14.4.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

14.11 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a SESAP/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.13 A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

14.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicialmente contratado.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VEDAÇÕES:

16.1 É vedado à CONTRATADA:

16.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1 O presente contrato poderá ser rescindido, observados os dispositivos legais pertinentes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

17.1.1 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.2 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa e o contraditório.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3 Indenizações e multas;

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

A - Recusar-se a prestar os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

B - Falir ou dissolver-se.

C - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - FORO:

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 11 de março de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Diego Armando Maradona Palácio da Costa
Pela Contratante

ANEXO I

Autorização de Compra nº 6333/2022 - SESAP - GRP/SESAP - GABINETE DO
SECRETARIO/SESAP - SECRETARIO

Autorização de Compra nº 6333/2022 - SESAP - GRP/SESAP - GABINETE DO
SECRETARIO/SESAP - SECRETARIO

Sistema de Registro de Preços:									
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 026/2021 - PROCESSO 00610407.000043/2019-61									
Pregão Eletrônico 026/2021									
Homologação:									
24/05/2021									
Publicação da Ata:									
29/05/2021									
Vigência até									
28/05/2022									
TCE: 282830									
Autorização de Compra nº 6333/2022 GRP									
Beneficiário: PROCESSO nº 00610999.000039/2022-86 GANUTR									
Fornecedor									
Nome: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELE									
CNPJ: 11.865.729/0001-47									
INS. ESTADUAL: 20.230.248-2									
Conta Corrente: BANCO:		Agência(código): 1953-4							
164-2 OP 003									
C E F									
Objeto: ÁGUA E GÁS									
Item	Especificação do Produto	Unid.	Marca	Quantidade a ser	Preço Unitário	Preço Total			

			adquirida	(R\$)	(R\$)
1	CARGA PARA GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO), EM BOTIJÃO COM 13 KG, COM ENTREGA PARA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA I URSAP/SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ.	UNID	LIQUIGÁS13	115,00	1.495,00
3	CARGA PARA GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO), EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 45 KG, COM ENTREGA PARA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA I URSAP/SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ.	UNID	LIQUIGÁS215	380,00	81.700,00
15	CARGA PARA GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO), EM BOTIJÃO COM 13 KG, COM ENTREGA PARA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA III URSAP/JOÃO CÂMARA.	UNID	LIQUIGÁS51	115,00	5.865,00
17	CARGA PARA GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO), EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 45 KG, COM ENTREGA PARA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA III URSAP/JOÃO CÂMARA.	UNID	LIQUIGÁS137	380,00	52.060,00
29	CARGA PARA GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO), EM BOTIJÃO COM 13 KG, COM ENTREGA PARA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA V URSAP/SANTA CRUZ.	UNID	LIQUIGÁS13	115,00	1.495,00
31	CARGA PARA GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO), EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 45 KG, COM ENTREGA PARA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA V URSAP/SANTA CRUZ.	UNID	LIQUIGÁS144	380,00	54.720,00
43	CARGA PARA GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO), EM BOTIJÃO COM 13 KG, COM ENTREGA PARA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA VII URSAP/MACAÍBA.	UNID	LIQUIGÁS22	115,00	2.530,00
45	CARGA PARA GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO), EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 45 KG, COM ENTREGA PARA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA VII URSAP/MACAÍBA.	UNID	LIQUIGÁS81	380,00	30.780,00
TOTAL GERAL					230.645,00
Deferido por meio do processo SEI nº 00610025.001957/2021-59, Parecer nº 5807/2021 e Acato do Secretário, com publicação no DOE nada data 23/12/2021, o Realinhamento de Preços dos itens 1, 3, 15, 17, 29, 31, 43 e 45.					
Prazo de Entrega:	Até 03 dias Úteis após o recebimento do empenho		Prazo para Pagamento:	30 dias a contar da data em que for atestado o fornecimento do objeto	
Local de Entrega	De acordo com a cláusula quarta da ata RP		Local e data de emissão	Natal/RN, 24/02/2022	
Resp. pela emissão: Priscila Medeiros, Mat. 224.284-2					
Anexo cópia informação da TCE e UCI					



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA MEDEIROS DA SILVA**, Assistente Técnico em Saúde, em 24/02/2022, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.m.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13307030** e o código CRC **053C343B**.

Referência: Processo nº 00610999.000039/2022-86	SEI nº 13307030
---	-----------------

ANEXO II

TABELE DE DISTRIBUIÇÃO

DISTRIBUIÇÃO DE GÁS P13Kg POR URSAP																			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	UNIDADES DE SAÚDE		ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL 9 MESES	EMPRESA	MARCA FABRICANTE	NOME COMERCIAL	VALOR ARREMATADO	
																		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARGA PARA GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), EM BOTIJÃO COM 13KG, COM ENTREGA PARA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA I URSAP/SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ.	UND	I URSAP	HRMAB	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5	ARGENTINA GÁS	LIQUIGÁS		115,00	575,00
				HRLGV	2	2	2	0	0	0	0	0	6	ARGENTINA GÁS	LIQUIGÁS		115,00	690,00	
				I REGIONAL	1	1	0	0	0	0	0	0	2	ARGENTINA GÁS	LIQUIGÁS		115,00	230,00	
15	CARGA PARA GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), EM BOTIJÃO COM 13KG, COM ENTREGA PARA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA III URSAP/JOÃO CÂMARA.	UND	III URSAP	HRJAG	5	5	5	5	5	4	4	4	42	ARGENTINA GÁS	LIQUIGÁS		115,00	4.830,00	
				III REGIONAL	1	1	1	1	1	1	1	1	9	ARGENTINA GÁS	LIQUIGÁS		115,00	1.035,00	
29	CARGA PARA GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), EM BOTIJÃO COM 13KG, COM ENTREGA PARA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA V URSAP/SANTA CRUZ.	UND	V URSAP	HRME	2	2	1	1	1	1	1	0	0	9	ARGENTINA GÁS	LIQUIGÁS		115,00	1.035,00
				V REGIONAL	1	1	1	1	0	0	0	0	0	4	ARGENTINA GÁS	LIQUIGÁS		115,00	460,00
	CARGA PARA GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE																		

43	PETRÓLEO), EM BOTIJÃO COM 13KG, COM ENTREGA PARA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA VII URSAP/REGIÃO METROPOLITANA.	UND	VII URSAP	HRAMF	4	4	4	4	4	2	0	0	0	22	ARGENTINA GÁS	LIQUIGÁS	115,00	2.530,00	
TOTAL																		11.385,00	
DISTRIBUIÇÃO DE GÁS P45Kg POR URSAP																			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	UNIDADES DE SAÚDE		ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL 9 MESES	EMPRESA	MARCA FABRICANTE	NOME COMERCIAL	VALOR ARREMATADO	
																		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CARGA PARA GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), EM BOTIJÃO COM 45KG, COM ENTREGA PARA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA I URSAP/SÃO JOSÉ DE MIPIBU.	UND	I URSAP	HRMAB	15	15	15	15	15	14	14	14	14	131	ARGENTINA GÁS	LIQUIGÁS		380,00	49.780,00
				HRLGV	10	9	10	10	9	9	9	9	9	84	ARGENTINA GÁS	LIQUIGÁS		380,00	31.920,00
17	CARGA PARA GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), EM BOTIJÃO COM 45KG, COM ENTREGA PARA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA III URSAP/JOÃO CÂMARA.	UND	III URSAP	HRJAG	16	16	15	15	15	15	15	15	15	137	ARGENTINA GÁS	LIQUIGÁS		380,00	52.060,00
31	CARGA PARA GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), EM BOTIJÃO COM 45KG, COM ENTREGA PARA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA V URSAP/SANTA CRUZ.	UND	V URSAP	HRME	16	16	16	16	16	16	16	16	16	144	ARGENTINA GÁS	LIQUIGÁS		380,00	54.720,00
45	CARGA PARA GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), EM BOTIJÃO COM 45KG, COM ENTREGA PARA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA VII URSAP/REGIÃO METROPOLITANA.	UND	VII URSAP	HRAMF	9	9	9	9	9	9	9	9	9	81	ARGENTINA GÁS	LIQUIGÁS		380,00	30.780,00
TOTAL																		219.260,00	

ANEXO III

LOCAIS DE ENTREGA

1. UNIDADES DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA I URSAP

1.1	HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTÔNIO BARROS (SÃO JOSÉ MIPIBU) - HRMAB	R. Moizaniel de Carvalho, s/n - CEP: 59.162-000 Fone: 3273 5488/3273-4470 Fax: 3273-5475
1.2	HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL (SANTO ANTONIO) - HRLGV	R. Ana de Pontes, 136 - Santo Antônio Fone: 3282-4910 / 4900 Fax: 3282-4922

2. UNIDADES DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA III URSAP

2.1	HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO (JOÃO CÂMARA) - HRJAG	R. Jerônimo Câmara, S/N - João Câmara - CEP: 59.550-000 Fone: 3262-3604 / Fax: 3363-4776
2.2	III REGIONAL DE SAÚDE - JOÃO CÂMARA	

3. UNIDADES DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA V URSAP

3.1	HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO - HRME	R. Manoel Marques, 296 - São Paulo do Potengi - CEP: 59.460-000 Fone: 3251-4951 (recepção) /3251-4960 Fone/fax: 3251-5024
3.2	V REGIONAL DE SAÚDE - SANTA CRUZ	

4. UNIDADES DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA VII URSAP

4.1	HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO (MACAÍBA) - HRAMF	R. D. Pedro Matos, s/n - Macaíba Fones: 3271-6830/3271-6800/3271-6804 - 6801 - 6802 Fax: 3271- 6814
-----	--	--

ANEXO IV - FISCAIS

I URSAP

HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTÔNIO BARROS (SÃO JOSÉ MIPIBÚ) - HRMAB

Maria Cecília Lopes da Silva, matrícula: 95.829-8, CPF: 230.464.734-00
E-mail: mcecialopes@hotmail.com

HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL (SANTO ANTONIO) - HRLGV
Kenny Manuella Inácio Ferreira Andrade, matrícula: 224.425-0, CPF: 050.984.634-32
E-mail: kennymanuella@hotmail.com

III URSAP

HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO (JOÃO CÂMARA) - HRJAG
Waldir Alves de Lima, CPF: 522602244-15, Matrícula: 152272-8
E-mail: waldir_wal@yahoo.com.br

III REGIONAL DE SAÚDE - JOÃO CÂMARA
Isolda Bezerra Teixeira Costa, matrícula: 151.613-2

V URSAP

HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO - HRME
Gilberto Cosme da Silva, matrícula 096622-3, CPF: 016.699.928-88
E-mail: gilbertocosme299@gmail.com

V REGIONAL DE SAÚDE - SANTA CRUZ
Gilberto Cosme da Silva, matrícula 096622-3, CPF: 016.699.928-88
E-mail: gilbertocosme299@gmail.com

VII URSAP

HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO (MACAÍBA) - HRAMF
Jozinete Ferreira Andrade Silva, matrícula: 155.089-6, CPF: 634.079.654-00
E-mail: jozinete.ferreira@yahoo.com.br



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Maradona Palácio da Costa, Usuário Externo**, em 11/03/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS, Secretário de Estado da Saúde Pública**, em 11/03/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIUCHI GONZAGA DE SIQUEIRA, Chefe de Grupo Auxiliar**, em 11/03/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DA SILVA MONTEIRO, TAS/Administradora**, em 11/03/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.m.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13456638** e o código CRC **F7D63DF7**.

Referência: Processo nº 00610999.000039/2022-86

SEI nº 13456638

indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 50.250,00 (cinquenta mil duzentos e cinquenta reais) serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131.10 302 2003 2382 238201 Manutenção das Unidades Hospitalares Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários Natureza da Despesa: 33.90.39.78 Limpeza e Conservação

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (meses), correspondendo ao período de 01/04/2022 a 31/03/2023, com validade e eficácia legal após a sua publicação no extrato do DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se do interesse da Administração, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

FISCALIZAÇÃO: O servidor Ozias Alves Da Silva, Matrícula: 150275-1 CPF: 41352408449; E-mail: ozias.hgjm@gmail.com ficará responsável pelo acompanhamento, gestão e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal, a (o) Diretor ou a (o) Vice-Diretor do HJM - DSG/SESAP - HJM - DIRECAO GERAL/SESAP encontram-se autorizadas a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 07 de março de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e João Vitor Maldonado Nunes Costa pela contratada.

HOSPITAL REGIONAL DEOCLECI MARQUES DE LUCENA
AVISO AOS LICITANTES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2022
A Direção Geral do Hospital Regional Deocleci Marques de Lucena, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a homologação do pregão eletrônico 002/2022.

Item	Empresa vencedora	Quantidade	Valor negociado	Situação
1	ASSISTMEDICA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA MEDICALTDA	12	R\$40.599,36	Homologado

Parnamirim/RN, 11 de março de 2022
Maria José de Pontes
Diretora Geral/HRDML

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
AVISO DE LICITAÇÃO.
Pregão Eletrônico nº 001/2022-HGT - Processo nº 00610136.000225/2021-94. A CPL/HGT, localizada na Rua Cônego Monte, 110, Quintas - Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de Produtos Para Saúde - PPS (diversos), com participação exclusiva de ME/MEI/EPP e Equiparados, com base na Lei Complementar Estadual 675/2020, a qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/93. O recebimento das propostas será no dia 14/03/2022 ao 24/03/2022 às 14h, e a sessão de disputa terá início às 15h (24/03/2022) (horário de Brasília/DF), no site www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado, Licitação nº 926919. O Edital encontra-se disponível na plataforma do site citado (licitações-e) e no site www.compras.rn.gov.br. Mais informações na CPL/HGT - (84) 3232-9995, no horário das 8:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira.
Natal, 11 de março de 2022.
João Paulo Araujo Braz
Pregoeiro - CPL/HGT.

SESAP/HCCA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.
PROCESSO: 00610240.000193/2021-30
OBJETO: Aquisição de material hidráulico, elétrico, materiais de construções, tintas e acessórios para uso nesta Unidade Hospitalar.
Adjuco o objeto da presente Licitação em favor da Empresa abaixo disposta
EMPRESA **LOTE**
WELLINGTON MOURA DA SILVA ME 01, 02, 03, 04 e 05
Importa o presente certame no valor de R\$. 270.276,70(Duzentos e setenta mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos).
Pau dos Ferros - RN, 11 de março de 2022.
Elcia Carvalho de Queiroz Fernandes
Pregoeira / H.C.C.A.

SESAP/HCCA
HOMOLOGAÇÃO - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.
PROCESSO: 00610240.000193/2021-30
OBJETO: Aquisição de material hidráulico, elétrico, materiais de construções, tintas e acessórios
DESPACHO: Usando das atribuições que nos são conferidas em ato publicado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no DOE nº 14.351, do dia 08 de Fevereiro de 2019, HOMOLOGO a Licitação em epígrafe, consoante o julgamento proferido pela PREGOEIRA que declarou vencedora do presente Certame a Empresa:

No valor de 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)
Interessado: DECOR VIDROS.
CNPJ: 08.769.643/0001-06
Av. Presidente bandeira, 977- alecrlim- Natal/RN.
O Diretor Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas em ato governamental publicado em DOE de nº 15.057 de 18 de Novembro de 2021 do Exmº Governador do Estado do Rio Grande do Norte, e tendo em vista o que consta o processo: 00610141.000042/2022-81, reconhece a autorização de dispensabilidade, o empenho e pagamento da despesa
No valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), em sua atual redação, haja vista a inviabilidade de competição em sua atual para a realização de licitação.
Natal, 10 de Março de 2022.
José Carlos Leão da Silva
Diretor Geral/HJPB

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.
Aviso aos Licitantes - Referente ao Processo nº 00610495.000002/2022-29.
Convocação de empresas do ramo de manutenção de equipamentos de radiologia da Marca Philips - Modelo: Titanium 300 - Série: PAFGC808001 - RX6088, patrimônio 266.190. Objeto: Vistoria em equipamento da marca/modelo e Série acima para posterior apresentação de perspectiva de mercado correlata à serviços e peças.
A Direção do Hospital Giselda Trigueiro no uso de suas atribuições legais convoca as empresas especializadas no ramo do equipamento acima descrito para no período compreendido entre 11 a 16/03/2022, comparecerem a esta unidade hospitalar sito à Rua Cônego Monte nº 110 - Bairro das Quintas, nº 110(Próx. ao Laboratório Central e IMT), para procederem a respectiva vistoria no equipamento, objetivando apresentar orçamento de serviços mensais de manutenção preventiva e de manutenção corretiva (substituição de peças), que será utilizada na instrução processual para deflagração de um certame licitatório, ou contratação direta, se for o caso.
André Luciano de Araújo Prudente.
Natal-RN, 10 de março de 2022.

SESAP - GRUPO DE CONTRATOS (GCON)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022. PROCESSO SEI: 00610999.000039/2022-86.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LÍQUIDA-ME.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de Gás de cozinha GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), para atender as necessidades da I, III, V e VII Regional de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 9 (nove) meses, conforme as especificações constantes no Anexo I.
VIGÊNCIA E VALIDADE: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, da data de sua assinatura em 11/03/2022 a 31/12/2022, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ R\$ 230.645,00 (duzentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários Natureza da Despesa: 33.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados
DA FISCALIZAÇÃO: HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTÔNIO BARROS (SÃO JOSÉ MIPIBU) - HRMAB - Maria Cecília Lopes da Silva, matrícula: 95.829-8; HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL (SANTO ANTONIO) - HRLGV - Kennya Manuella Inácio Ferreira Andrade, matrícula: 224.425-0; III URSAP - HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO (JOÃO CÂMARA) - HRJAG - Waldir Alves de Lima, CPF: 522602244-15, Matrícula: 152272-8; III REGIONAL DE SAÚDE - JOÃO CÂMARA - Isolda Bezerra Teixeira Costa, matrícula: 151.613-2; V URSAP - HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO - HRME - Gilberto Cosme da Silva, matrícula 096622-3; V REGIONAL DE SAÚDE - SANTA CRUZ - Gilberto Cosme da Silva, matrícula 096622-3; VII URSAP - HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO (MACAÍBA) - HRAMF - Jozinete Ferreira Andrade Silva, matrícula: 155.089-6.
Natal/RN, 11 de março de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Diego Armando Maradona Palácio da Costa pela contratada.

Secretaria de Estado do Turismo

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO
A Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte - SETUR/RN, por meio do seu Setor de Unidade Instrumental de Administração e Gestão de Pessoal - UIAGP, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação para o seguinte processo: 02410006.000612/2022-79 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA - MOTORISTA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviada solicitação para o e-mail: uiag.setur@gmail.com
Natal/RN, 11 de março de 2022.
Hugo Batista de Queiroz
UIAGP SETUR/RN

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 280001 - Secretaria do Turismo, Gestão 00001 - Gestão Tesouro, Unidade Orçamentária 28101 - Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, Classificação Funcional Programática 23.451.4003.1366, Subação 136601 - Melhoria da Infraestrutura Turística, Fonte de recurso 0.1.00.000000 - Recursos ordinários, Natureza de despesa 33903703 - Vigilância. Local/data: Natal/RN, 11 de março de 2022.
Assinaturas: ANA MARIA DA COSTA, Secretária da SETUR. ALEXANDRE FERREIRA CRUZ e LUIS MARCELO NUNES RAPOSO, contratados.
Testemunhas: PEDRO AUGUSTO COSTA VALE - CPF: 058.114.264-02 e KELLY CRISTINA DE FRANÇA DANTAS - CPF: 010.056.964-11.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

CONTRATO Nº 003/2022 - SEAP- PROCESSO Nº 06010046.000589/2021-29
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
Contratado: EMPRESA All Norte Materiais para Construção Eireli ME
DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ferramentas e equipamentos para o Departamento de Engenharia, Obras e Serviços - DEOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, contados a partir da sua assinatura até 31/12/2022, com fulcro no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, surtindo seus efeitos legais da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado-DOE.;
VALOR DO CONTRATO
O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.458,30 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 015/2021 (Processo nº 06010046.000589/2021-29)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2022, na classificação: Projeto/Atividade: 34.132-FUNPERN-14- DIREITO A CIDADANIA-421- CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL-0017-SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-300501-APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES PENAIS-NATUREZA DA DESPESA-44.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SUBELEMENTO: 44.90.52.04-APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO-44.90.52.38-MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA; Fonte: 4.1.81.000042 - Recursos de Convênio - Convênio de nº 880892/2018-SEAP/DEPEN/MJ - SUPÉRÁVIT FINANCEIRO.
Local e Data: Natal/RN, 11 de Março de 2022.
Assinaturas: PEDRO FLORENCIO FILHO - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e Ricardo Mesquita Inácio - Representante da Contratada.
Testemunhas: Carlos Wagner Bacurau Soares, CPF: 026.602.604-43 e Diego Eisenhower Amaro da Costa - CPF: 053.112.264-63

CORONAVÍRUS
COVID-19

Saiba como
proteger você
e sua família.

Acesse
saude.gov.br/coronavirus

DISQUE
SAÚDE
136

sa+

MINISTÉRIO
SAÚDE

PÁTRIA AMADA
BRASIL
2023-2028